

EDITAL INTERNO № 002/2025

BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO 2024/2025

PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU – MESTRADO E DOUTORADO – PDPG

PROCESSO Nº 23106.002862/2025-51

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF/UnB) torna público o Edital do PDPG de Bolsas de Mestrado e Doutorado 2024/2025 da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da FAPDF, sob a gestão do DPG, e atenderão a oferta de bolsas para mestrado e doutorado, **com duração de 12 (doze) meses.** O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Tres mil e cem reais) para o doutorado.

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

- 2.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado do PPGCF que atendam aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Estar regularmente matriculado(a);
- 2.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
- 2.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
- 2.1.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;
- 2.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;
- 2.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);
- 2.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
- 2.1.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/.
- 2.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.1.10. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
- 2.1.11. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;
- 2.1.12. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq;
- 2.1.13. Preencher o formulário do candidato (Anexo III);
- 2.1.14. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

3. **DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **14/01/2025** e **17/01/2025** pelo aluno, que deverá encaminhar um e-mail para o endereço spgfsfin@unb.br. No campo "Assunto" deverá constar "PPGCF - Edital

Interno nº 002/2025 - Nome do(a) Discente". O corpo do email deverá conter o número do registro ORCID do(a) candidato(a).

- 3.2. Como anexos do e-mail, TODOS os seguintes documentos deverão ser fornecidos:
- 3.2.1. Currículo Lattes e histórico escolar atualizados do(s) estudante(s);
- 3.2.2. Tabela do **Anexo I** do Edital devidamente preenchida com a pontuação do estudante;
- 3.2.3. Comprovações ordenadas dos itens pontuáveis do **Anexo I**;
- 3.2.4. Tabela do Anexo II do Edital devidamente preenchida com a pontuação do orientador;
- 3.2.5. Lista contendo produção técnico-científica do orientador no último quadriênio (2021 a 2024) com a indicação da classificação Qualis/CAPES (Qualis Referência) em cada um dos artigos;
- 3.2.6. Comprovante de proficiência em língua inglesa do candidato à bolsa de estudos, se o candidato possuir;
- 3.2.7. Formulário do candidato (Anexo III).
- 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- 4.1. Critérios Classificatórios
- 4.1.1. A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCF/UnB № 01 DE 05 DE ABRIL DE 2024, sendo realizada em 2 (duas) etapas: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) DISCENTE e ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR.

RESULTADOS

- 5.1. O **resultado provisório** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 21 de janeiro de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.
- 5.2. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos se interposto no prazo de 24h, a partir da divulgação do resultado provisório e deverão ser enviado para o e-mail indicado no item 3.1.
- 5.3. O **resultado final** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 23 de janeiro de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.
- 6. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO
- 6.1. O (A) estudante aprovado(a) para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a);
- 6.2. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI "Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF"), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.
- 6.3. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.
- 6.4. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.
- 6.5. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:
 - a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
 - b) trancamento geral de matrícula;
 - c) desempenho insatisfatório no curso; ou
 - d) formalização de vínculo empregatício.
- 6.6. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

- 6.7. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico, devidamente assinada, deve ser enviada para o e-mail spgfsfin@unb.br.
- 6.7.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;
- 6.7.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

7. **DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

- 7.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB Banco Regional de Brasília;
- 7.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG;
- 7.3. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência

8. **DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 8.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 8.2. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.
- 8.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.
- 8.4. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.
- 8.5. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.
- 8.6. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 2. e/ou a diretriz definida no item 6. deste Edital.
- 8.6.1. (a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 8.7. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAP-DF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.
- 8.8. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

9. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1. O(a) bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário "Recibo de Bolsista" disponível no SEI e envie-o para o DPG/Comissão Edital.
- 9.2. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório

Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/Comissão Edital, devidamente assinada.

- 9.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 8.7 deste edital.
- 9.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A seção financeira da secretaria de Pós-Graduação da FS divulgará por e- mail a todos os membros do Colegiado do PPGCF/UnB os resultados seleção.
- 10.2. Alunos comteplados nessa chamada não poderão concorrer a bolsas futuras que venham a ser disponibilizadas pelo PPGCF.

PROF. DR. FELIPE SALDANHA DE ARAUJO Coordenador do PPGCF/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Saldanha de Araujo**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da FS**, em 10/01/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12251639** e o código CRC **D7B79126**.

Referência: Processo nº 23106.002862/2025-51 SEI nº 12251639



ANEXO I

Avaliação do Currículo do Aluno

| Item | Pontuação Unitária | Valor Máximo | Pontuação Total |
|--|--|--------------|-----------------|
| Iniciação científica | 10 pontos por ano completo | 20 pontos | |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) ou residência | 10 pontos | 10 pontos | |
| Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato, nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente | A1, A2: 15 pontos A3, A4: 10 pontos B1, B2: 6 pontos B3, B4: 3 pontos | Não há | |
| Capítulos de livro publicados nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente | Nacionais: 5 pontos Internacionais: 10 pontos | 10 pontos | |
| Resumos em congressos nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente | Nacionais: 1 ponto Internacionais: 2 pontos | 10 pontos | |
| Curso de Inglês concluído como atividade de extensão na UnB ou nivelamento feito pela UnB Idiomas ou Exame de Proficiência em Inglês TOEFL iBT | UnB/UnB Idiomas Básico: 5 pontos Pré-intermediário: 10 pontos Intermediário: 15 pontos Avançado: 20 pontos TOEFL iBT Notas 30 - 60: 10 pontos Notas 61-90: 15 pontos Notas: 91-120: 20 pontos | 20 pontos | |
| SOMA | | | |

^{*}As pontuações serão desconsideradas caso não sejam apresentadas as comprovações.



ANEXO II Avaliação do Currículo do Orientador

| Item | Pontuação Unitária | Valor Máximo | Pontuação Total |
|---|--|--------------|-----------------|
| Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato, nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente | A1, A2: 15 pontos A3, A4: 10 pontos B1, B2: 6 pontos B3, B4: 3 pontos | Não há | |
| Patentes nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente | Licenciada: 20 pontos Concedida: 15 pontos Depositada:10 pontos | Não há | |
| Capítulos de livro publicados nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente | Nacionais: 5 pontos Internacionais: 10 pontos | 30 pontos | |
| Editoração de livros | Nacionais: 10 pontos Internacionais: 20 pontos | 20 pontos | |
| SOMA | | | |



ANEXO III

Formulário do candidato

| DADOS PESSOAIS | | | | |
|---|--|---------------------|--|--|
| Nome: | | | | |
| Matrícula: | CPF: | | | |
| E-mail: | Telefone: | | | |
| Cotista: | Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos? Sim Não | | | |
| Dados bancários | | | | |
| Banco: | | | | |
| Nº do Banco: | Conta corrente nº: | | | |
| | Agência nº: | | | |
| | | | | |
| DADOS DA VINCULAÇÃO | | | | |
| Instituto/Faculdade: | | Departamento: | | |
| Nome do Programa: | | Conceito CAPES: | | |
| Nome do Coordenador do PPG: | | Nome do orientador: | | |
| Tipo de vinculação do orientador na Pós | s-Graduação: | | | |
| Docente Permanente | | | | |
| Docente Colaborador | | | | |
| | | | | |
| DADOS DO PROJETO | | | | |
| Título do Projeto: | | | | |
| Objetivo/Meta: | | | | |
| Metodologia: | | | | |



| Cronograma: | |
|---|--|
| | |
| *Projeto envolve organismo geneticamente modificado? | |
| **Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais? | |

^{*}OBS: EM CASO POSITIVO, ADICIONAR APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA UNB.

^{**} OBS: EM CASO POSITIVO, É NECESSÁRIO INFORMAR SE O PROJETO DE PESQUISA EM QUESTÃO FOI SUBMETIDO AO COMITÊ DE ÉTICA DA RESPECTIVA ÁREA ANEXANDO DOCUMENTO DE APROVAÇÃO POR UM DOS COMITÊS QUE COMPÕEM O SISTEMA CEP/CONEP; CASO O PARECER NÃO TENHA SIDO HOMOLOGADO, DEVE-SE INFORMAR O NÚMERO DO PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO.